



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 20394/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DATA DE ABERTURA: 04/07/2024 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTI</b> <a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a> (bnc)			
<b>Data de Início Acolhimento das Propostas</b> 18/06/2024		<b>Data Limite Acolhimento das Propostas</b> 04/07/2024 às 09:29 horas – (Horário de Brasília – DF)	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Roçada e Capina em vias, parques, praças, pontos de ônibus e unidades, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados.			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
R\$ 9.718.457,16 (nove milhões setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Sim	Facultativa	Ata de Registro de Preços	Por Lote/Grupo
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra ou Demonstração</b>	<b>Modo de Disputa</b>
Não	Não	Não	Aberto e Fechado
<b>Exigência de Documentos Complementares</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		
Item 13.9.1 - relativo à habilitação	Até o dia 01/07/2024 via sistema ou para o email <a href="mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br">esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br</a> ou demais meios conforme edital.		
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>		<b>Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital</b>
Não	Serviços		Não

**2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Roçada e Capina em vias, parques, praças, pontos de ônibus e unidades, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados**”, conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 9.718.457,16 (nove milhões setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item do lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.

5.1.1 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail [esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br](mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 01/07/2024.

6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o edital.

6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.  
6.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Esmeralda Cristina Nicoleli – email: [esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br](mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br).**

**7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).
- 7.2 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – mei **apenas** para o **LOTE 01**, em razão do valor anual da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida, **atualmente, no montante de 4,8 milhões** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme inc. II, §1º, art. 4º da Lei nº 14.133/21.
- 7.3 Para o **Lote 02** será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.3.1 **A participação neste pregão para os Lotes 01 e 02 será ampla concorrência.**
- 7.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.5 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 7.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 7.6.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 7.6.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.6.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 7.6.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 7.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.6.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.6.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.6.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.6.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.1 e 7.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.9 O disposto nos itens 7.6.1 e 7.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.10 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 7.10.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 7.10.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:
- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 9.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

**10. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**PROPOSTA READEQUADA**

- 10.23.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

**NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO**

- 10.23.2.1 Preço unitário e total do(s) lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 10.23.2.2 Descrição clara e detalhada do objeto.
- 10.23.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.23.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 10.23.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.23.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 11.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

**12. AMOSTRAS**

- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

**13. HABILITAÇÃO**

- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto do lote/grupo, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 13.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.5 **Habilitação Jurídica**
- 13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 13.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 13.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 13.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 13.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 13.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 13.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 13.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.8 do edital, conforme o caso.
- 13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.
- 13.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Onde: LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**SG = Solvência Geral**

- 13.7.3.1 A Pregoeira poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 3% (três por cento do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 3,3% (três virgula três por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.3 O acréscimo previsto no item 13.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 13.7.6 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 13.7.3 e 13.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**

13.8 **Qualificação Técnica**

- 13.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, que comprovem no mínimo os seguintes serviços com suas respectivas quantidades:

Descrição	Unid	Quantidade mínima
LOTE 01 - Serviços de Roçada	M <sup>2</sup>	7.419.847,80
LOTE 02 - Serviços de Capina	M <sup>2</sup>	418.802,70

- 13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 13.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.8.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade:
- 13.8.3 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho Pertinente, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

**VISITA TÉCNICA**

- 13.8.4 Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 13.8.4.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia **03/07/2024**, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **pelo telefone: (41) 99258-9482 com servidor Lincol Antonio Santana da Silva**.
- 13.8.4.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 13.8.5 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 13.8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 13.8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 13.8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 13.8.5.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).
- 13.8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 13.8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 13.8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9 **Documentos Complementares**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo VI** deste edital.
- 13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**14. RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br>.

14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.



EDITAL

**16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

**19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.
- 19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessado por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.19 Não será permitida a subcontratação total do objeto.
- 19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.22 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.
- 19.23 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 20.2.2.3 Abandonar o certame.
- 20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 20.2.5 Fraudar a licitação.
- 20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 20.3.1 Advertência.
  - 20.3.2 Multa.
  - 20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
  - 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
    - 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
    - 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
    - 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
    - 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
    - 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
    - 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
    - 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
    - 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
  - 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

**21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.78.01**  
**2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.82.02**  
**2024 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.39.78.02**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2024 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.39.82.02  
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.78.02  
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.82.02  
2024 - 08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.39.78.99  
2024 - 08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.39.82.02  
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.39.78.99  
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.39.78.99  
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.39.78.99  
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.39.82.02  
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.39.82.02  
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.39.82.02  
2024 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.39.78.99  
2024 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.39.82.02  
2024 - 10.004.0018.0541.0123.1200.33.90.39.78.99  
2024 - 10.004.0018.0541.0123.1200.33.90.39.82.02  
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.39.78.02  
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.39.82.02  
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.78.02  
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.82.02  
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.78.01  
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.82.02

21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bnc.org.br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bnc.org.br>, no site [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

<b>ANEXO I</b>	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
<b>ANEXO VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.  
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.  
Telefone: (041) 99271-4065  
E-mail: [esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br](mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br)

**Pinhais, 14 de junho de 2024**

**Esmeralda Cristina Nicoleti  
Pregoeira**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**ANEXO I**

**CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1 OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Roçada e Capina em vias, parques, praças, pontos de ônibus e unidades, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados.**

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA						
ITEM	CATSER*	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	14044	Serviços de Roçadas em Prédios Públicos - Realizando roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama, requadro de calçadas, quadras esportivas(bigode), roçada do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	<b>4.619.050</b>	R\$ 0.28	R\$1.293.334,00
2	14044	Serviço de Roçadas em vias públicas, praças, parques, bosques, taludes, Terrenos - Realizando roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama, requadro de calçadas, quadras esportivas(bigode), roçada do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	<b>19.991.696</b>	R\$ 0.21	R\$4.198.256,16
3	14044	Serviço de roçada Emergencial - Realizar roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama e requadro nas calçadas, roçada entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	<b>43.200</b>	R\$ 0.26	R\$ 11.232,00
4	14044	Serviço de roçada em ponto de Ônibus - Realizar a roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama e requadro, bem como a retirada de entulhos provenientes do serviço executado em pontos de ônibus que serão contemplados em ordem de serviço	M²	<b>78.880</b>	R\$ 0.35	R\$27.608,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

		própria, sendo que devido a sua urgência deverá ser executada de imediato após sua solicitação pela contratante a contratada.				
						<b>R\$ 5.530.430,16</b>

LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA						
ITEM	CATSER*	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	24023	Serviços de Capina manual e ou mecanizada - Realizar capina manual e ou mecanizada em prédios públicos, vias públicas, entre vãos de calçadas, quadras esportivas, capina do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M <sup>2</sup>	<b>1.396.009</b>	R\$ 3.00	R\$ 4.188.027,00
						<b>R\$ 4.188.027,00</b>

Valor total Geral (Lote 01 + 02) **R\$ 9.718.457,16** (nove milhões setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

- 2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.
- 2.3. A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 2.3.1 As secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
- 2.4. A quantidade estimativa de gastos mensais, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior ou menor, de acordo com a demanda da contratante; (Decreto Municipal 346/23, ART. 188, VIII), a saber:

LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA									
ITEM	CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT. TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	Serviços de Roçadas em Prédios Públicos	M <sup>2</sup>	<b>4.619.050</b>	384.920,83	384.920,83	384.920,83	384.920,83	384.920,83	384.920,83
2	Serviço de Roçadas em vias públicas, praças, parques, bosques, taludes, Terrenos	M <sup>2</sup>	<b>19.991.696</b>	2.498.962	2.498.962	1.249.481	1.249.481	1.249.481	1.249.481
3	Serviço de roçada Emergencial	M <sup>2</sup>	<b>43.200.00</b>	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
4	Serviço de roçada em ponto de Ônibus	M <sup>2</sup>	<b>78.880.00</b>	9.860,00	9.860,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA								
ITEM	CARACTERÍSTICAS	UN.	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Serviços de Roçadas em Prédios Públicos	M <sup>2</sup>	384.920,83	384.920,83	384.920,83	384.920,83	384.920,83	384.920,83
2	Serviço de Roçadas em vias públicas, praças, parques, bosques, taludes, Terrenos	M <sup>2</sup>	1.249.481	1.249.481	1.249.481	1.249.481	2.498.962	2.498.962
3	Serviço de roçada Emergencial	M <sup>2</sup>	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
4	Serviço de roçada em ponto de Ônibus	M <sup>2</sup>	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	9.860,00	9.860,00

LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA									
ITEM	CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT. TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4)	MÊS 5	MÊS 6
1	Serviços de Capina manual e ou mecanizada	M2	1.396.009	116.334,08	116.334,08	116.334,08	116.334,08	116.334,08	116.334,08

LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA									
ITEM	CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT. TOTAL	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Serviços de Capina manual e ou mecanizada	M2		116.334,08	116.334,08	116.334,08	116.334,08	116.334,08	116.334,08

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A roçada e capina nas vias e prédios públicos desempenham um papel fundamental na manutenção da infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos cidadãos, os serviços impactam diretamente na segurança viária e na saúde pública conforme justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

4. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

- 4.1. A quantidade ou gasto efetivamente contratados nos últimos três anos pela Administração Municipal para que sirva de parâmetro ao licitante na formulação de sua proposta; (DECRETO MUNICIPAL 346/23, ART. 188, X), a saber:

Ano	Total dos serviços de roçada realizados (m²)	Valor (R\$)
2021	16.410.000,00	R\$ 1.148.700,00
2022	16.400.000,00	R\$ 1.991.962,08
2023	26.194.000,00	R\$ 2.597.460,00
Totais	59.004.000,00	R\$ 5.738.122,08

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados mediante **Ordem de Serviço** a ser expedida pela Contratante e deverá **ser executada no prazo de 30 (trinta) dias** corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. Os serviços emergências e decorrentes de notificações serão expedidos conforme as necessidades, **devendo ser realizados de imediato**, de acordo com a Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **Para o Lote 01:**

- 6.1.1 Entende-se por “Serviços de Roçada em prédios públicos”, a prestação dos serviços em unidades públicas com ou sem edificações, bem como assim em terrenos com notificações para limpeza e roçada;
- 6.1.2 Entende-se por “Serviços de Roçada em Vias públicas” a prestação dos serviços em ruas, praças, parques, bosques, taludes/beira rios e terrenos municipais.
- 6.1.3 Entende-se por “Serviço de roçada emergencial”, a prestação de serviços de roçada, em locais não contemplados na ordem de serviço mensal, tais como eventos, ruas adicionais, sendo que devido a sua urgência deverá ser executada de imediato após a sua solicitação pela contratante à contratada.
- 6.1.4 Entende-se por “Serviço de roçada em ponto de ônibus”, a prestação de serviços de roçada em pontos de ônibus que serão contemplados através de ordem de serviço própria, sendo que devido a sua urgência deverá ser executado de imediato logo após a sua solicitação pela contratante a contratada.
- 6.1.5 Roçar e aparar a vegetação gramínea a uma altura de corte uniforme entre 3 e 5 cm, conforme **Decreto Municipal Nº. 539/2020**.
- 6.1.6 Após a execução do serviço de roçada, **será de responsabilidade da Contratada a coleta, a remoção, o transporte e o destino final adequado de todos os resíduos sólidos e/ou rejeitos provenientes dos serviços executados. Fica proibido o descarte do resíduo gerado pelos serviços em lixeiras domiciliares, industriais, contêineres ou afins.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 6.2. **Para o Lote 02:**
- 6.2.1 Entende-se por “Serviço de Capina manual e ou mecanizada”, a realização de capina manual e ou mecanizada em prédios públicos, vias públicas, entre vãos de calçadas, quadras esportivas, capina do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros, **SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO A CAPINA QUÍMICA.**
- 6.2.2 Além da capina **será de responsabilidade da Contratada a coleta, a remoção, o transporte e o destino final adequado de todos os resíduos sólidos e/ou rejeitos provenientes dos serviços executados. Fica proibido o descarte do resíduo gerado pelos serviços em lixeiras domiciliares, industriais, contêineres ou afins.**
- 6.3. A Contratada deverá efetuar registro fotográfico diariamente datado, antes, durante e depois da realização de cada serviço e encaminhar digitalmente para os respectivos Fiscais de Contrato.
- 6.4. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**
- 6.4.1 Início da execução do objeto: 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço;
- 6.4.2 Descrição detalhada dos procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
- 6.4.3 O local da prestação do serviço será no âmbito dos limites do município de Pinhais em horário comercial, conforme anexos I, II, III, podendo ser acrescido ou suprimido locais de tal anexo, conforme sazonalidade temporal ou a critério da Administração Pública.
- 6.4.4 O serviço se dará através do cumprimento da Ordem de Serviço a qual terá a sua data de vigência de trinta dias após o recebimento pela empresa contratada, podendo ser fracionada à critério da Administração. A prestação de serviço deverá respeitar a sequência estabelecida na Ordem emanada, sendo renovada após término deste período, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração.
- 6.4.5 Em situações excepcionais, poderá a Contratante solicitar o remanejamento da roçada previamente definida, no que deverá ser prontamente atendida pela Contratada.
- 6.4.6 Na execução dos serviços deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população pela execução dos mesmos, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira.
- 6.4.7 A Ordem de Serviço para roçada emergencial e para pontos de ônibus deverá ser retirada, pessoalmente, pela Contratada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, localizada na rua Cairo nº 76, Pineville, Pinhais-PR, em até 24 (vinte e quatro horas) após ser informada, dando à Contratada ciência de seu recebimento. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a retirada da Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços será definido na respectiva Ordem de Serviço.
- 6.4.8 Não modificar as especificações da Ordem de Serviço, quando da execução dos mesmos, devendo comunicar qualquer necessidade de interferência à contratante que emitirá nova Ordem de Serviço para as modificações que entender necessárias.
- 6.4.9 Substituir, a pedido da Contratante, em 48 (quarenta e oito) horas, todo empregado cuja conduta se mostre prejudicial ao bom andamento do serviço, isentando a Contratante de eventual demanda judicial decorrente.
- 6.4.10 Não realizar durante a execução dos serviços, tarefas não relacionadas e correlatas ao objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 6.4.11 A execução mensal poderá variar conforme as necessidades da contratante, não havendo quantidades mínimas ou máximas.
- 6.4.12 A Contratada deverá indicar um empregado para facilitar a comunicação entre o fiscal de contrato e a empresa.
- 6.4.13 Assegurar que seus empregados não estejam sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e que peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- 6.4.14 Comunicar ao fiscal do Contrato quando da existência de qualquer obstáculo que impossibilite a execução dos serviços, obrigando-se a efetivá-lo em outro momento/assim que desobstruído.
- 6.4.15 Paralisar os serviços quando da ocorrência de chuvas, visando não prejudicar sua qualidade, salvo se de justificada necessidade, sendo assim, a Ordem de Serviços será prorrogada em igual período ao paralisado durante o período chuvoso.
- 6.5. A contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**, conforme necessidade e demanda.
- 6.6. A Ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Meio Ambiente** deverá ser retirada pela contratada na rua Cairo, 76, Bairro Pineville, Pinhais/PR.
- 6.7. A Ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Educação** deverá ser retirada pela contratada na rua Av. Iraí, 696, Bairro Weissópolis, Pinhais/PR.
- 6.8. A Ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Saúde** deverá ser retirada pela contratada na rua Guilherme Weiss, 320, Bairro Alto Tarumã, Pinhais/PR.
- 6.9. A Ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Assistência Social** deverá ser retirada pela contratada na rua Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12050, Bairro Centro, Pinhais/PR.
- 6.10. Constará das ordens de serviços o endereço, a metragem e o prazo de execução a ser roçada e capinada. Caso haja discordância relativa a metragem, o respectivo fiscal de contrato fará medição em conjunto com a empresa contratada.
- 6.11. A execução mensal poderá variar conforme as necessidades da contratante, em face de intempéries e a sazonalidade da realização dos serviços, podendo ser menor nos períodos de frio e seca e mais intensos nos períodos de calor e constantes chuvas.

**7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os locais que irão compor as Ordens de Serviços exceto as emergências, estão relacionados nas tabelas abaixo:

**UNIDADES PÚBLICAS**

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Prédios Públicos			
Unidades de Saúde da Família	Endereço	Bairro	M <sup>2</sup>
Weissópolis	Rua Rio Trombetas, 888	Weissópolis	1086
Us Mulher E Criança	Rua Rio Solimões, 710	Weissópolis	366
Vargem Grande	Rua Guilherme Ceolin, 551	Vargem Grande	201
Caps Regional 2	Rua Antônio Andrade, N°153	Maria Antonieta	476



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Usd Maria Antonieta	Rua Jerônimo Mendes Dos Santos, 506	Maria Antonieta	518
Usf Jardim Karla	Rua Azaléia 3158	Jd Karla	701
Usf Vila Amélia	Rua Arthur Bernardes, 342	Jd Amelia	256
Usf Esplanada	Rua Gana, 126	Pineville	361
Usf Emiliano Pernetá	Rua Maximiliano Rohrsetzer, 983	Emiliano Pernetá	727
Decau Prontuário	Rua Alto Paraná, Nº1789	Emiliano Pernetá	301
Usf Ana Néri	Rua Jacarezinho, 1945	Alto Tarumã	641
Usf Tebas	Av. Juriti, 132	Jd Claudia	711
Usf Perdizes	Rua Manoel Lucas Evangelista Neto 65	Atuba	621
Secretaria De Saúde	Rua Guilherme Weiss, 320	Estância Pinhais	801
Usf Tarumã	Rua Guilherme Weiss, 500	Estância Pinhais	781
Centro De Controle Zoonoses	Rua Jerônimo Busato Filho, 133	Estância Pinhais	241
Centro De Especialidade	Rua Ásia, 85	Centro	1501
Centro De Controle De Agravos	Rua Xv De Novembro, 92	Centro	106
Samu/Remoção	Rua Wanda Dos Santos Mallmann, 710	Centro	581
Caps Regional 1	Rua Primeiro De Maio Nº. 414	Centro	241
Caps Infantil	Rua 7 De Setembro 205	Centro	170
Total			11.362

Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Prédios Públicos			
Unidades	Endereço	Bairro	M²
Cmei Aprendendo E Crescendo	Rua Tanagra, 100	Alto Tarumã	4544
Cmei Cora Coralina	Rua Juscelino Kubstcheck, 261	Vila Amélia	1200
Cmei Enedina Alves Marques	Rua Guilherme Weiss, 450	Estância Pinhais	3124
Cmei Helena Kolody	Rua Reinaldo Ribas, 418	Atuba	1260
Cmei Jane Ana	Rua Augusto Trevisan, 200	Maria Antonieta	200
Cmei Jaqueline Batista De Paula	Rua Calhandra, 1337	Jardim Cláudia	630
Cmei João Batista Costa	Rua Cassiano Ricardo, 730	Vargem Grande	3672
Cmei Monteiro Lobato	Rua Paranaíba, 782	Emiliano Pernetá	100
Cmei Milton Santos	Rua João Arantes Neto, 105	Jardim Amélia	3794
Cmei Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro	Rua Crescêncio Batista, 1635	Jardim Cláudia	556
Cmei Pequeno Príncipe	Rua Jerônimo Mendes Dos Santos, 464	Maria Antonieta	4600
Cmei Preparando O Futuro	Rua Florindo Lindes, 600	Vila Amélia	1210
Cmei Raimunda Boeng Goergs	Rua Rio Parapanema, 999	Weissópolis	2964
Cmei Rosi Galvão	Rua Azaléia, 184	Jardim Cláudia	2032
Cmei Tarsila Do Amaral	Rua Cassiano Ricardo, 762	Vargem Grande	2216
Cmei Tatiana Belinky	Rua Rio Negro, 180	Weissópolis	2160
Cmei Tia Marlene	Rua Rio Purus, 557	Weissópolis	1172
Cmei Vinicius De Moraes	Rua Rio Iguaçu, 277	Weissópolis	4400
Cmei Vó Charlotte	Rua Manoel Lucas Evangelista, 275	Perdizes	5754
Cmei Vó Margarida	Rua Mário Marques Guimarães, 760	Pineville	3826
Escola Municipal Anisio Teixeira	Rua Dr. Waldemar Da Costa Lima, 135	Atuba	5162



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Escola Municipal Antônio Alceu Zielonka	Rua Reynaldo Crozetta, 115	Emiliano Pernetá	11324
Caic - Antônio Andrade	Rua João Mendes Batista, 430	Maria Antonieta	16300
Escola Municipal Aroldo De Freitas	Rua Pedro Fanor, 165	Emiliano Pernetá	11440
Escola Municipal Cândido Portinari	Rua Norberto Ribeiro Da Motta, 480	Jardim Cláudia	2777,36
Escola Municipal Chafic Smaka	Rua Costa E Silva, 765	Jardim Amélia	5036
Escola Municipal Clementina Cruz	Rua José Mariano Dos Santos, 467	Estância Pinhais	13226
Escola Municipal Dona Maria Chalcoski	Rua América Do Sul, 989	Centro	1872,66
Escola Municipal Elis De Fátima Zem	Rua João Mendes Batista, 334	Maria Antonieta	2976
Escola Municipal Felipe Zeni	Rua Corbélia, 1982	Pineville	9082
Escola Municipal Frei Egidio Carlotto-Anexo 2	Rua Crescêncio Batista, 744	Atuba	1020
Escola Municipal Frei Egidio Carlotto	Rua Crescêncio Batista, 744	Atuba	1880
Escola Municipal Guilherme Ceolin	Rua Cassiano Ricardo, 520	Vargem Grande	5356
Escola Municipal João Leal	Rua Reinaldo Ribas, 540	Atuba	708
Escola Municipal João Leopoldo Jacomel	Rua Rio Paraná, 518	Weissópolis	9214
Escola Municipal José Brunetti Gugelmin	Rua Malásia, 181	Pineville	7072
Escola Municipal Lírio Jacomel	Rua Azaléia, 908	Planta Karla	4710
Escola Municipal Marins De Souza Santos	Av. Cotinga, 2449	Jardim Cláudia	1852
Escola Municipal Odile Charlotte Bruinje	Rua Luiz Vasselai, 224	Jardim Cláudia	2050
Escola Municipal Severino Massignan	Rua Rio Solimões, 707	Weissópolis	8308
Escola Municipal Thereza Corrêa Machado	Rua Rio Ipiranga, 212	Weissópolis	9854
Secretaria Municipal De Educação	Av. Iraí, 696	Weissópolis	40589,1
Terreno Vargem Grande	Rua Antônio Castro Alves (Esquina Com Rua Graça Aranha)	Vargem Grande	20696,3
Terreno Privê (Cmei Milton Santos)	Rua João Arantes Neto, 169	Jardim Amélia	12974,6
Terreno Escola Em Tempo Integral	Rua Rio Tocantins, 296	Weissópolis	6679,34
Terreno Novo Cmei Jane Ana	Rua Maysa Matarazzo, 214	Maria Antonieta	11673,08
Terreno Nova Poty	Rua Rolândia (Esquina Com Rua Pérola)	Alto Tarumã	12174,1
Barracão Pirâmide	Rua Rio Negro, 675	Weissópolis	3648,04
Barracão Das Flores	Rua Clovis Bevilaqua, 865	Vargem Grande	2598,08
Total			291.666,66

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMÁS)

Prédios Públicos			
Nome	Endereço	Bairro	M²
CCI-Centro De Convivência Do Idoso E Cci Piscina	Rua Guilherme Weiss, 450	Tarumã	2000
CEJU-Centro Da Juventude	Rua Ataulfo Alves, 49	Maria Antonieta	2.800,00
Cozinha Social	Rua Rio Tietê, 380	Weissópolis	116
Cras Leste	Rua Leila Diniz 361	Maria Antonieta	115,00
Cras Norte	Rua Nilo Peçanha, 502	Vila Amélia	N/A
Cras Oeste	Rua Antonio T. Ribas, 116	Atuba	700
Cras Sul	Rua Rio Trombetas, 828	Weissópolis	600,00
Creas-Centro De Referência Especializada De Assistência Social	Rua Vinte E Cinco De Dezembro, 363	Estância Pinhais	1436
Cemp-Centro De Referência Maria Da Penha	Rua 21 De Abril, 321	Centro	117
Deajc-Departamento De Assistência Judiciária E Cidadania	Rua Jerônimo Busato Filho, 133	Estância Pinhais	N/A
Ecc-Espaço De Convivência E Cidadania	Rua Floral, 2728	Alto Tarumã	226



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

NIPS - Núcleo De Inclusão Produtiva E Social	Rua Reinaldo Ribas, 993	Atuba	50
Semas-Secretaria Municipal De Assistência Social	Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12050	Centro	236
Uaip I-Unidade De Acolhimento Institucional De Pinhais I	Rua Rosa Macarini, 530	Emiliano Pernetá	149
Novo Prédio (Futura Uaip I)	Rua Uniflor, 105	Emiliano Pernetá	220
Novo Prédio - Cras Oeste - Jerivá	Rua Floral, S/Nº	Alto Tarumã	4365
			13.130

**Secretaria Municipal De Meio Ambiente (SEMMA)**

Prédios Públicos			
Nome	Endereço	Bairro	M²
Secretaria Municipal De Obras Públicas	Rua Carlos Drummond De Andrade	Vargem Grande	2.725,00
Ao Lado E Fundos Igreja	Rua Jacob Fedalto	Estância Pinhais	600
Desenvolvimento Econômico	Av. Ayrton Senna	Estância Pinhais	1.000,00
Ginásio Poliesportivo Perdizes	Rua Alcides Jazar Snº	Atuba	1.700,00
Defesa Civil	Rua Reinaldo Ribas	Atuba	50
Estande de Tiro	Cavalaria da Polícia Militar	Pernetá	2.300,00
Sede Da Associação De Recicladores De Pinhais	Rua Alto Paraná	Emiliano Pernetá	589,42
Usina De Asfalto	Rua Alto Paraná	Emiliano Pernetá	1.553,74
Transbordo	Rua Alto Paraná	Emiliano Pernetá	789,48
Complexo Cerimonial	Rua Nova Esperança	Emiliano Pernetá	11.441,00
Secretaria Municipal De Urbanismo	Avenida Camilo De Lellis	Centro	1.867,00
Centro Cultural Wanda Dos Santos Mallmann	Rua 22 De Abril	Centro	1.160,98
Forum Cível	Rua 22 De Abril, Esquina Rua 21 De Abril	Centro	1.338,45
Departamento De Informática	Rua Primeiro De Maio	Centro	151,96
Ouvidoria/Junta Militar/Secretaria De Segurança	Rua Antártida	Centro	77,78
Quartel Dos Bombeiros	Rua Europa	Centro	252
Delegacia Cidadã	Rua Europa	Centro	580
Armazem Brasil	Rua America Do Sul	Centro	159
Armazém Da Família	Rua America Do Sul	Centro	457
Polícia Militar	Rua America Do Sul	Centro	180
Guarda Municipal	Rua America Do Sul	Centro	180
Ginásio Poli Tancredo De Almeida Neves	Rua Onze De Junho	Centro	1.192
Prefeitura Municipal De Pinhais - Sede	Rua Wanda Dos Santos Mullmann	Centro	1.248,00
Ceart	Av. Ayrton Senna	Centro	1.000
Capela Mortuária	Rio Tocantins, 362	Weissópolis	362
Capela Mortuária	Guilherme Weiss	Tarumã	47
Capela Mortuária	Rua Tiziu	Claudia	200
			33.202

**TERRENOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES, TALUDES**

TERRENOS PÚBLICOS			
TIPO	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
Terreno	Rua 21 de abril, 567 esquina Rua Nossa Senhora da Boa Esperança	Centro	10.780,00
Terreno	Rua Trinidad e Tobago, 741 esquina Avenida Camilo de Lellis	Centro	1.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Terreno	Rua Trinidad e Tobago, 631 esquina Rua Antártida	Centro	3.000,00
Terreno	Rua Trinidad e Tobago, 501 (terminal)	Centro	7.593,00
Terreno	Rua Graça Aranha, 128	Vargem Grande	7.000,00
Terreno	Rua Rio Paranapanema, 954 (em frente ao Cmei Raimunda B. Gorges) (atrás do CEU)	Weissópolis	9.000,00
Terreno	Rua Rio Purus, ao lado do número 1208 (lado do Condomínio)	Weissópolis	2.600,00
Terreno	Rua Maria Antonieta dos Santos, 961 - só o passeio do terreno cercado (próximo a ponte)	Maria Antonieta	125
Terreno	Rua Mayza Matarazzo esquina Rua Adalberto Andrade - Ilha Maria Antonieta	Maria Antonieta	1.715,00
Terreno	Rua Lázaro Moreira (final da Rua Pedro Klass) - extensão beira de rio	Maria Antonieta	1.332,92
Terreno	Velódromo - Rua Augusta Santos Andrade (ao lado do Centro da Juventude): dentro e fora	Maria Antonieta	5.000,00
Terreno	Rua Antônio Gelinski, ao lado 35 e em frente 74 - Jardim Triângulo - só passeio	Jardim Amélia	280
Terreno	Rua Sebastião Stancki, ao lado do número 643	Jardim Amélia	360
Terreno	Rua Sandro Carlos Sardá, 3 triângulos	Jardim Amélia	1.586,00
Terreno	Rua Antônio José Pereira, 89, 97 e 105 (ao lado do número 81)	Jardim Amélia	1.512,00
Terreno	Rua Nilo Peçanha, 740, 752 e 766 esquina Rua Delfim Moreira	Jardim Amélia	1.130,00
Terreno	Rua Azaléia esquina com Flor de lótus - IAT	Jardim Karla	1.018,48
Terreno	Rua João Zaitter, 152 e 168 (dois triângulos)	Centro	1.600,00
Terreno	Rua Maximiliano Rohsetzer esquina Rua Marialva (ao lado da Unidade de Saúde) - triângulo cercado	Emiliano Pernetá	1.199,50
Terreno	Rua Jacarezinho, 346 esquina Rua Bernardo Ozinski (metade do terreno)	Pineville	3.006,00
Terreno	Rua Jacarezinho esquina Avenida Pineville	Pineville	1.849,00
Terreno	Rua Floral esquina Avenida Pineville	Pineville	600
Terreno	Rua Floral esquina Rua Marta Rodrigues, 354	Pineville	991
Terreno	Rua Medianeira - final da rua - beira de rio	Pineville	400
Terreno	Rua Reinaldo José Miranda, ao lado do 78, esquina Rua Jacarezinho	Alto Tarumã	617
Terreno	Rua Rogério Gomes, ao lado do número 80, esquina Rua Jacarezinho	Alto Tarumã	715
Terreno	Rua Corbéia, ao lado do número 2069, esquina Rua Jacarezinho	Alto Tarumã	713
Terreno	Rua Rolândia, 1655	Alto Tarumã	8.000,00
Terreno	Rua Tanagra, 2767 esquina Rua Belo Horizonte	Alto Tarumã	656
Terreno	Rua Cotinga, 2464 esquina Rua Tiziu - só o passeio	Jardim Cláudia	200
Terreno	Rua Adolfo Muhlmann, 223 (Rua Helena Bachmann Muhlmann, 223)	Jardim Cláudia	800
Terreno	Rua Jacob Macanhan, 3865 esquina Rua Crescêncio Batista	Centro	2.500,00
Terreno	Rua Arthur Nehring, 196	Atuba	540
Terreno	Rua das Palmeiras, 612	Emiliano Pernetá	5.640,00
Terreno	Final da rua Palmeiras (sem saída)	Jardim Pio XII	200
Terreno	Lateral do imóvel da vacinar na rua Porecatu - 705	Emiliano Pernetá	60
Terreno	Rua Alto Paraná - final (rua fechada) ao lado da Usina de Asfalto	Emiliano Pernetá	1.400,00
Terreno	Rua Alto Paraná, ao lado do número 1628 - em frente a Usina de asfalto (só as laterais)	Emiliano Pernetá	900
Terreno	Rua Paranavaí, 772 esquina Rua Realeza, 104 (ao lado Cmei Monteiro Lobato)	Emiliano Pernetá	2.718,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Terreno	Acesso de Rua ao lado da Havan, Rua Paranavaí (entre Ruas Alto Paraná e Nova Esperança da Rodovia até a Rua Santa Helena)	Emiliano Pernetá	2.700,00
Terreno	Clemente Itsyo Horikoshi	Jardim Cláudia	1.300,00
Terreno	Margens da Linha Férrea - RUMO	Weissópolis	267.000,00
			362.036,50

PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Descrição	Endereço	Bairro	M²
Praça do Tarumã	Rua Jerônimo Busato Filho, 417	Estância Pinhais	500
Praça João Batista Costa	Avenida Jacob Macanhan, 1498	Emiliano Pernetá	200
Praça 1º de maio	Avenida Jacob Macanhan, 3053	Atuba	1.400,00
Praça Feirinha - Guarda Municipal	Avenida Jacob Macanhan	Atuba	200
Praça da Esplanada	Rua Salgado Filho esquina Rua Gana	Pineville	200
Bosque Francisco Chamanno	Rua Carlos Pereira Canani	Vargem Grande	1.200,00
Bosque Jerivá	Rua Jacarezinho esquina Rua Waldemar Kormann	Alto Tarumã	5.600,00
Parque das águas	Rodovia João Leopoldo Jacomel	Parque	243.020,00
Praça Marrocos	Rua Mali	Pineville	500
			252.820,00

VIAS PÚBLICAS			
Logradouro	Endereço	Bairro	M²
Rua	Avenida Miguel Ostrufka Toda Extensão	Alto Tarumã	5770
Rua	Avenida Porto Alegre, Da Rua Jacarezinho Até Rua Tanagra	Alto Tarumã	2.560,00
Rua	Avenida Porto Velho, Da Rua Jacarezinho Até Rua Tanagra	Alto Tarumã	2.560,00
Rua	Rua Floral, Entre Av Miguel Ostrufka E Cmei Aprendendo E Crescendo	Alto Tarumã	5.100,00
Rua	Rua Maria Gonçalves Garcia, Triângulo E Área Talude (Antes Do Campo do Arizona)	Alto Tarumã	4.900,00
Rua	Rua Maria Gonçalves Garcia - Beira rio, DoFinal Da Rua Corbélia Até Campo Arizona	Alto Tarumã	480
Rua	Av. Camilo di Lellis, Entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Avenida Ayrton Senna Da Silva	Centro	5000
Rua	Avenida Nossa Senhora Da Boa Esperança entre Av. Camilo Di Lellis E Rua 24 De Maio	Centro	7000
Rua	Rua 11 de Junho, Entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Rua Nossa Senhora Da Boa Esperança	Centro	5287,4
Rua	Rua 15 de Novembro, Entre Rua 24 De Maio E Rua 19 De Novembro	Centro	2437,5
Rua	Rua 15 de outubro, Entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Rua Nossa Senhora Da Boa Esperança	Centro	6000
Rua	Entre a Rua 24 De Maio e Av. Camilo Rua 19 De Novembro Di Lellis	Centro	5827,8
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Rua 1º De Maio E Rua 22 De Abril	Centro	6583,9
Rua	Entre Rua 7 De Setembro E Rua 22 Rua 21 De Abril De Abril	Centro	3776



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Rua	Entre Rua Camilo Di Léllis E Rua 24 Rua 22 De Abril De Maio	Centro	8479
Rua	Entre a Avenida Ayrton Senna e a Rod. Rua 24 De Maio João Leopoldo Jacomel	Centro	7324
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Rua 25 De Agosto E Rua 22 De Abril	Centro	7000
Rua	Entre a Av. Camilo Di Lellis E Rua 24 Rua 7 De Setembro De Maio	Centro	5972,8
Rua	Entre A Rua Polo Sul E Ayrton Senna Rua Antártida Da Silva	Centro	1374
Rua	Entre Rua 21 De Abril E Rua 24 De Rua Frei Egidio Carlotto Maio	Centro	3680
Rua	Entre A Rua América Do Norte E Rua Polo Sul Rua Antártida	Centro	767
Rua	Entre a Av. Camilo Di Léllis E Rua 24 Rua Renato Nunes Ribas De Maio	Centro	6731,2
Rua	Entre Avenida Jacob Macanhan E Avenida Maringá (Somente Os 4 Rua Salgado Filho Pontos De Ônibus)	Centro	120
Rua	Entre a Av. Camilo Di Léllis E Rua 25 Rua Somália De Agosto	Centro	1560
Rua	Entre a Av. Camilo De Léllis Até Rua Rua Wanda Dos Santos Mullmann 24 De Maio	Centro	4861
Rua	Ruas Aruba, São Salvador E Triângulo Central República Dominicana	Centro	350
Rua	Rua Das Guianas E República Triângulo Central Dominicana	Centro	100
Rua	Avenida Maringá Toda Extensão	Centro,	75.000,00
Rua	Entre Rodovia João Leopoldo Avenida Jacob Macanhan Jacomel E Estrada Da Graciosa	Centro,	23000
Rua	Rua Inajá - Ce Semiramis Entorno Do Colégio Semiramis	Emiliano Perneta	400
Rua	Entre Avenida Maringá E Ponte Rua Santa Helena Divisa Com Curitiba	Emiliano Perneta	3.000,00
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Rua 25 De Dezembro E Rua Guilherme Weiss	Estância Pinhais	1182
Rua	Rua Guilherme Weiss Toda Extensão	Estância Pinhais	1500
Rua	Entre Rodovia João Leopoldo Rua Matheus Pereira De Carvalho Jacomel E Rua 24 De Maio	Estância Pinhais	2600
Rua	Entre a Rod. João Leopoldo	Jardim	13000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	Av Humberto De Alencar Castelo Jacomel E Até Instituto Federal Do Paraná	Amélia	
Rua	Entre A Rua Azaléia E Rua Delfim Rua Getúlio Vargas Moreira	Jardim Amélia	1.400,00
Rua	Lateral Do Colégio Est Professora Rua Nilo Peçanha, 642 Otília Homero Silva	Jardim Amélia	100
Rua	Toda Extensão + 2 Pontos De Ônibus + Fundos Das Casas Do Rua Rodrigues Alves Trilho Do Trem	Jardim Amélia	1.856,00
Rua	Entre Humberto De Alencar Castelo Rua Salgado Filho Branco E Avenida Jacob Macanhan	Jardim Amélia, Pineville, Centro	13000
Rua	Rua Adolfo G. Muhlmann - Entorno Do Colégio Estadual Paulo Freire	Jardim Cláudia	492
Rua	Entre Avenida Uirapuru E Rua Rua Japim - Beira De Rio Crescêncio Batista	Jardim Cláudia	15.000,00
Rua	Rua Pixinguinha - Ce Luarlindo Dos Entorno Do Colégio Luarlindo Dos Reis Borges Reis Borges	Jardim Cláudia	1.700,00
Rua	Rua Tanagra Toda Extensão	Jardim Cláudia	3.750,00
Rua	Entre Rua Ivone Pimentel E Rio Estrada Da Graciosa Atuba	Jardim Cláudia	23.827,00
Rua	Rua Azaléia - Ce Rosi Galvão Entorno Do Colégio Rosi Galvão	Jardim Karla	361
Rua	Rua Fábio Vicente De Moura Trecho Estrada De Chão	Jardim Karla	30000
Rua	Rua Aristeu De Castro Fernandes, Entorno do Colégio Est. Leocádia	Maria Antonieta	800
Rua	Ponte Da Maria Antonieta Rua Clóvis Beviláqua E Rua Leila Diniz	Maria Antonieta	250
Rua	Rua Carlos Poulhmann Toda Extensão	Maria Antonieta	6250
Rua	Rua João Wilker Rodrigues Toda Extensão	Maria Antonieta	5000
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Avenida Ayrton Senna Da Silva E Rio Atuba	Maria Antonieta,	29368
Rua	Entre Estrada Da Graciosa E Estrada Ecológica Rodovia João Leopoldo Jacomel	Parque Das Nascente	38000
Rua	Entre Avenida Jacob Macanhan E Avenida Pineville Rua Rolândia	Pineville	1648
Rua	Entre A Rua Genoveva Forlepa E Rua Floral Rua Medianeira	Pineville	4.550,00
Rua	Rua Jacarezinho Toda Extensão	Pineville,	14.000,00
Rua	Rua Jurandir Antunes Toda Extensão	Pineville,	2.640,00
Rua	Rua Clóvis Beviláqua Toda Extensão	Vargem Grande	1700



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Rua	Avenida Iraí Toda Extensão	Vargem Grande	10000
Rua	Rua Carlos Drummond De Andrade Toda Extensão	Vargem Grande,	14400
Rua	Entorno Do Colégio Est Mathias Rua Clóvis Beviláqua Esq Rua Jacomel	Vargem Grande	300
Rua	Rua Rio São Francisco Entorno Do Colégio Est Humberto De Alencar Castelo Branco	Weissópolis	470
Rua	Rodovia João Leopoldo Jacomel	Centro	65.814,40
Rua	Rio Paraná	Weissópolis	7.232,00
Rua	Cassiano Ricardo	Vargem Grande	5.180,00
Rua	Manoel Bandeira	Vargem Grande	4.680,00
Rua	José de Alencar	Vargem Grande	1.566,00
Rua	Uirapuru	Claudia	3.524,00
			540.142,00

Taludes (Beira Rio)			
Descrição	Nome Endereço	Bairro	M²
Talude	Rua Rio Parnaíba (Rio Atuba): Toda Beira De Rio Extensão	Weissópolis	19487
Talude	Avenida Airton Senna Até Rua Beira De Rio Guilherme Weiss (Rio Atuba)	Estância Pinhais	7700
Talude	Beira De Rio Rua Mali (Rio Palmital)	Pineville	10453
Talude	Bairo Rio - Rua Carlos Pereira Canani (Toda Extensão)	Vargem Grande	14194,5
Talude	Beira De Rio Rua Rui Barbosa (Toda Extensão) B	Vargem Grande	5000
Talude	Beira De Rio Rua Rio Cubatão (Toda Extensão)	Weissópolis	35479
Talude	Beira rio - Rio Atuba - Rua Rio São Francisco Esquina Rua Rio Araguari	Weissópolis	528
Talude	Beira De Rio Rio Atuba - Rua Rio De Janeiro	Weissópolis	581
Talude	Beira De Rio Rio Atuba - Final Da Rua Rio Negro Acesso Pela Rua Batista Ramos - Rua Nova (Rio Atuba) - Talude	Weissópolis	460
Talude	Beira De Rio Divisa Com Colombo	Atuba	600
			94482,5

PONTOS DE ÔNIBUS

Ponto de Ônibus			
Descrição	Nome Endereço	Bairro	M²
Ponto de Ônibus	Rio Amazonas	Weissópolis	280
Ponto de Ônibus	Rio Trombetas	Weissópolis	240
Ponto de Ônibus	Avenida Iraí	Weissópolis	240
Ponto de Ônibus	Epitácio Pessoa	Jardim Amélia	120
Ponto de Ônibus	Getúlio Vargas	Jardim Amélia	120
Ponto de Ônibus	Azaleia	Jardim Karla	140
Ponto de Ônibus	Caliandra	Jardim Karla	100
Ponto de Ônibus	Flamboyant	Jardim Karla	140
Ponto de Ônibus	Jacob Macanhan	Centro	600
Ponto de Ônibus	Salgado Filho	Pineville	240
Ponto de Ônibus	Ayrton Senna	Centro	260



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Ponto de Ônibus	Jacarezinho	Pineville	280
Ponto de Ônibus	Juriti	Jardim Cláudia	140
Ponto de Ônibus	Graciosa	Atuba	290
Ponto de Ônibus	Aristides de Oliveira	Atuba	160
Ponto de Ônibus	Maringá	Emiliano Pernetá	400
Ponto de Ônibus	Mandaguaçu	Pineville	240
Ponto de Ônibus	Camilo di Lellis	Centro	200
Ponto de Ônibus	Rio Paranapanema	Weissópolis	160
Ponto de Ônibus	José de Alencar	Vargem Grande	140
Ponto de Ônibus	Manoel Bandeira	Vargem Grande	100
Ponto de Ônibus	Casimiro de Abreu	Vargem Grande	100
Ponto de Ônibus	Leila Diniz	Maria Antonieta	80
Ponto de Ônibus	Rodovia João Leopoldo Jacomel	Centro	160
			Total

7.2. A contratante poderá incluir e/ou excluir locais, conforme necessidade de demanda.

**8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7. As disposições previstas neste Edital não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 351/2023.
- 8.8. **O fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 8.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 8.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal..
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência..
- 8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.15. **O fiscal administrativo** do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato
- 8.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.19. **Atenderá na função de fiscal da Ata de Registro de Preços os servidores:**
- Lincol Antonio Santana da Silva - **SEMMA**;
  - André Willian Ulson – **SEMAS**;
  - Leonardo de Souza Brognoli - **SEMED**;
  - Lucas Adriano de Paula - **SEMSA**

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1.1 não produzir os resultados acordados;
- 9.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.4 As demandas não realizadas no período estabelecido na Ordem de Serviço serão consideradas inexectadas e resultarão em Notificação informativa dos locais não realizados. Não será admitida execução posterior do serviço, devendo ser emitida uma nova Ordem de Serviço.
- 9.1.5 Havendo reincidência em demandas não executadas poderá ser procedido à abertura de Processo Administrativo.

**10. DO RECEBIMENTO**

- 10.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação de serviços:
- 9.1.1 provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- 9.1.2 definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 10.3. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 10.4. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 10.5. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 10.6. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.7. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 10.8. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 10.10. **O fiscal técnico do contrato** deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:
- 10.11. **O fiscal administrativo** deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório:
- 10.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades:
- 10.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.17. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 10.18. 2 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 10.19. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 10.20. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**  
**Proposta Comercial**

<b>LOTE/GRUPO XX</b>					
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
<b>Valor Total R\$</b>					<b>XX,XX</b>

**Demais condições e especificações conforme o edital.**

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): **xxxx**, Telefone Fixo nº: **(xx) xxxx-xxxx**, Telefone Celular nº: **(xx) xxxxx-xxxx**, E-mail: **xxxx@xxx.xxx.xx**

**Pinhais, xx de xxxxxx de 202x**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**  
**Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio**  
**CNPJ**

**Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

---

Nome do representante legal



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/20xx**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> **(QUALIFICAR)**, **RG** sob o n.º **(Nº RG)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**(LOCAL E DATA)**

**(Fiscal do Contrato)**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/202x**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

**(LOCAL E DATA)**

**ASSINATURA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21**

**Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

**a)** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº xxx/202x  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) **sócio administrador xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Roçada e Capina em vias, parques, praças, pontos de ônibus e unidades, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ **xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

**\*TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO\***

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

**3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
- 3.2 As secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
- 5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessado por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

**7. CADASTRO DE RESERVA**

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
  - 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
    - 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
    - 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
  - 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
  - 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
  - 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**8. SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto.



**EDITAL**

**9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA**

- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 20/03/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

**10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

**11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.4 Custos relativos a deslocamento, para transporte de pessoal, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho, sindicais e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.5 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devendo os mesmos ser registrados e habilitados, com bom comportamento e uniformizados.
- 11.6 Manter sinalização de segurança conforme legislação vigente, durante toda a execução dos serviços, respeitando o código de trânsito brasileiro, utilizando principalmente de cones, barreiras plásticas e sirenes de alerta, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O ISOLAMENTO DA ÁREA DE TRABALHO COM TELAS DE PROTEÇÃO NO CASO DA ROÇADA**, independente do raio de ação do equipamento utilizado.
- 11.7 A Contratada não poderá interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.
- 11.8 Realizar roçada e capina em vias públicas, guias, estacionamentos, unidades, parques, praças, ponto de ônibus, ciclovias, grades e gradis dentre outros.
- 11.9 Realizar a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos provenientes da execução do serviço, acondicionando-os em sacos plásticos apropriados, sacos estes de responsabilidade da contratada e, destinando-os corretamente.
- 11.10 Coletar e transportar os resíduos, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando-se as normas técnicas, de segurança e legislações ambientais vigentes, inclusive a Lei Municipal n.º 761 de 20 de dezembro de 2006.
- 11.11 Entregar os locais de cada serviço limpos e livres de resíduos, bem como de eventuais resíduos provenientes da execução do serviço, devendo os mesmos ser retirados no momento da execução e destinados de forma ambientalmente adequada.
- 11.12 A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato os casos em que os locais estiverem com acúmulo de resíduos não provenientes dos serviços objetos desta contratação.
- 11.13 Apresentar mensalmente ou quando solicitado o certificado/declaração de destinação final dos resíduos provenientes da execução dos serviços, com a devida indicação da quantidade de resíduos gerados.
- 11.14 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.15 Comunicar imediatamente, ao fiscal de contrato, os acidentes com os funcionários, quando da execução dos serviços objeto da licitação.
- 11.16 Observar as especificações pertinentes a cada serviço, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações do Edital e das normas vigentes.
- 11.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.18 Reparar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, repondo qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.19 Prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, materiais e/ou equipamentos, fornecendo toda e qualquer informação necessária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.20 Indicar um funcionário/encarregado para facilitar a comunicação entre o fiscal de contrato e a empresa.
- 11.21 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, deslocamentos, estadias e alimentação de funcionários, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes padronizados (camiseta, calça e jaqueta com a identificação da empresa), equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), de acordo com as normas inerentes, em especial a NR nº 18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- 11.22 Fornecer veículo apropriado e todo material e equipamento necessários à execução dos serviços.
- 11.23 Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da contratada.
- 11.24 Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
- 11.24.1 Perfeito funcionamento do velocímetro, e equipamento de sinalização;
- 11.24.2 Perfeito estado de conservação da pintura;
- 11.24.3 Limpeza geral a cada descarga realizada, ou quando solicitado pelo Fiscal de Contrato.
- 11.25 Caso algum veículo e/ou equipamento não esteja em condições de operação, o mesmo deverá ser substituído de imediato, sem acarretar prejuízo ou atraso na execução dos serviços.
- 11.26 O Fiscal de Contrato poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.
- 11.27 Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe suficiente que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços, atendendo prazo e metragem constante nas ordens de serviços.
- 11.28 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos disponibilizados aos funcionários devendo os mesmos ser guardados no período intrajornada em local definido pela contratada, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, não sendo permitida sua guarda nas dependências da Contratante.
- 11.29 **Para execução dos serviços de roçada** poderão ser utilizadas roçadeiras, pás, rastelos, sacos para lixo orgânico e reciclável, vassourões e outras ferramentas, materiais e/ou equipamentos que se façam necessários e adequados à execução dos serviços, devendo os mesmos estar sempre em bom estado.
- 11.30 **Para execução dos serviços de capina** poderão ser utilizadas enxadas, pás, rastelos, sacos para lixo orgânico e reciclável, carrinhos apropriados, enxadas, vassourões, capinadeiras, dentre outras ferramentas, materiais e/ou equipamentos que se façam necessários e adequados à execução dos serviços, devendo os mesmos estar sempre em bom estado.
- 11.31 Quando houver a necessidade de refazer os serviços executados com erros ou imperfeições, o fiscal de contrato comunicará a empresa contratada, a qual, a partir do recebimento da comunicação, **terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar** os problemas apontados pela contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.32 Prestar, sem ônus para a contratante, conforme orientações e especificações do Fiscal de Contrato, os serviços necessários à correção de falhas verificadas, decorrentes da má execução dos serviços.
- 11.33 Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de todos os pormenores dos serviços.
- 11.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.35 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.36 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.37 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

**12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.
- 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 Quando for o caso, a gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX (conforme edital sendo transcritas quando da elaboração da ata de registro)**

- 12.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
  - 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
  - 13.3.5.1 Multa Moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
  - 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
    - 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
    - 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
    - 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
    - 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
    - 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
  - 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
  - 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**15. DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. **Pinhais, xx/xx/202x. (DATA)**

XXXXX

Prefeita(o) Municipal

XXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXX (Secretaria  
Gerenciadora da Ata)

XXXXX (Representante Legal da Empresa  
Qualificado no Ata)  
XXXXXXX (Razão Social da Empresa)